

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

O Município de Espera Feliz/MG, considerando as disposições da a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 003/2010, a Lei Complementar nº12/2013 e Lei Complementar nº 95/2025, e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 1468/2025, de 29 de outubro de 2025, torna público o presente EDITAL que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para seleção de Diretores e Vice-diretores Escolares das Unidades de Ensino do Município de Espera Feliz**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 8870/2025, de 29 de outubro de 2025.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.esperafeliz.mg.gov.br, no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e no hall da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz.

1.2. Os Atos oficiais relativos a este Edital e as convocações dos classificados serão publicados no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.esperafeliz.mg.gov.br, no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e no hall da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz.

2. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo servidores de cargo efetivo. A presidente desta Comissão é a Secretária Municipal de Educação, Mirian Louzada de Souza Castro.

2.2. A Comissão do Processo Seletivo foi constituída por meio da Portaria nº 8870/2025, de 29 de outubro de 2025. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer ao cargo previsto neste Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de Diretor (a) e Vice-diretor (a) Escolar para atender as demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Espera Feliz, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, ocorrerão dias 25 e 26 de novembro 2025, no horário das 8:00 às 16:00 horas, local: Rua Ernesto Grillo, nº 103 - sala 02, Centro – Espera Feliz/MG (ao lado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz).
- 3.2. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - b) Ser professor ou Especialista Educacional ou Cargo em Comissão do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz;
 - c) ¹Possuir Graduação na área da educação e pós-graduação lato sensu em uma das seguintes áreas: Gestão Escolar, Administração Escolar, Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica, devidamente reconhecida pelo MEC;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

¹Alterado pelo Edital de Retificação nº. 01, de 6/11/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2025

- h) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público;
- i) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249, todos do Decreto-Lei nº 2848/1940.
- j) Estar em efetivo exercício na escola pretendida;
- k) Não estar afastado por licença médica e no corrente ano não constar mais do que 45 (quarenta e cinco) dias de atestado médico, mediante Declaração de Comprovação do órgão competente da Administração Municipal;
- l) Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Complementar nº003/2010 e Lei Complementar nº 012/2013, comprovado mediante Declaração do órgão competente da Administração Municipal;
- m) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada pela Administração, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão gratuitas.
- 4.2. Para fins de inscrição, o candidato (a) ao Processo Seletivo deverá preencher:
 - a) Ficha de Inscrição (**Anexo III**);
 - b) Ficha Somatória do Quadro de Títulos I (**Anexo IV**);
 - c) Cópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia do comprovante de residência atual;
- h) No ato da inscrição, deverá conter dentro do envelope: cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de graduação que comprovem a habilitação exigida para a função, acompanhado de histórico escolar, com data limite de conclusão até a data de publicação deste Edital 02/2025;
- i) Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, com data limite de conclusão até a data de publicação deste Edital 02/2025;
- j) Cópia de comprovante dos títulos declarados, através de certificados ou declarações, com data limite de conclusão até a data de publicação deste Edital 02/2025 (dentro do envelope);
- k) Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal (dentro do envelope);
- l) Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de pessoas, comprovando os requisitos constantes no subitem 3.2. j, k, l, m;
- m) Currículo do candidato;
- n) As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição para o cargo pleiteado afixada na parte externa, contendo a

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

documentação exigida para este Edital, que deverão ser entregues à Comissão Especial na rua Ernesto Grillo, nº 103 – sala 02, Centro – Espera Feliz (ao lado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz), nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, no horário de 08h às 16h.

- o) As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados;
- p) O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável do recebimento;
- q) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/Cursos.
- r) O candidato poderá efetuar uma (01) inscrição para o cargo previsto no presente Processo Seletivo Simplificado, referente a uma (01) Unidade Escolar. Caso o candidato apresente 02 (duas) inscrições, este será automaticamente desclassificado;
- s) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste EDITAL.
- t) A entrega da documentação comprobatória deverá estar em conformidade com os quesitos preenchidos pelo candidato na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, não podendo ser encaminhados via postal, meios digitais ou por procuração;
- u) As portas do local das inscrições serão fechadas impreterivelmente às 16 horas do horário de Brasília.

5. DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas em conformidade com a lista de unidades escolares descritas no ANEXO II.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação inicial se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de habilitação e Ficha Somatória do Quadro de Títulos **Anexo IV** deste Edital.
- 6.2. ²A classificação final se dará pela somatória da pontuação alcançada pelo candidato na Ficha Somatória do Anexo IV, bem como análise do Currículo e Tempo de Serviço na esfera municipal de Espera Feliz.
- 6.3. Os candidatos aprovados nos critérios descritos neste Edital comporão uma lista de classificação, da qual o Chefe do Poder Executivo realizará a escolha do candidato, bem como fará a devida nomeação, para assumir o cargo de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar, de acordo com a Lei Complementar nº 012/2013, de 27 de dezembro de 2013 e a Lei Complementar nº 95/2025, de 05 de agosto de 2025.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O recurso deverá ser imposto em formulário próprio, conforme **Anexo VI** deste Edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Espera Feliz www.esperafeliz.mg.gov.br, com observância dos seguintes itens:
 - a) Dentro do prazo estipulado no **Anexo I** deste EDITAL;
 - b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste EDITAL.
- 7.2. O recurso será julgado pela Comissão Especial de Interposição de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 8869/2025, de 29 outubro de 2025.
- 7.3. Após julgamento do recurso, o Parecer ficará na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz à disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da nova classificação.

²Alterado pelo Edital de Retificação nº. 01, de 6/11/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

- 7.4 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via correios ou meios digitais de comunicação.
- 7.5 Recursos fora das especificações deste EDITAL serão indeferidos.
- 7.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 7.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de Homologação do Resultado Final.
- 8.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.esperafeliz.mg.gov.br, no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e no hall da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz.
- 8.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste EDITAL e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 8.5 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.esperafeliz.mg.gov.br, no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e no hall da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espera Feliz.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

- 8.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à designação, estando reservado à Prefeitura Municipal de Espera Feliz o direito de proceder à designação da forma que atenda aos seus interesses, às suas necessidades, e às possibilidades financeiras.
- 8.7. No ato da designação, o (a) aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da Função.
- 8.8. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.9. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor poderá assumir a Direção da unidade, cabendo à Administração promover a designação do candidato devidamente classificado para ocupar o cargo de Vice-Diretor.
- 8.10. As designações firmadas com o Município de Espera Feliz pelos classificados convocados serão regidas pelo regime Jurídico da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 012/2013 e a Lei Complementar nº 95/2025.
- 8.11. Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
- 8.12. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.
- 8.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 8.14. O candidato que, comprovadamente, usar meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2025

será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

- 8.15. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 8.16. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos.
- 8.17. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 8.18. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, assim como, possível recondução à outra unidade escolar, se houver necessidade.
- 8.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Espera Feliz/MG, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.20. O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, através do endereço eletrônico www.esperafeliz.mg.gov.br **no dia 28 de novembro de 2025**, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital, conforme cronograma (**Anexo I**).

Espera Feliz MG, 31 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIRIAN LOUZADA DE SOUZA CASTRO
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
31/10/2025	Publicação do Edital
25/11/2025	Abertura das Inscrições
26/11/2025	Encerramento das Inscrições
28/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar.
01/12/2025	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.
02/12/2025	Resultado da Interposição de Recursos.
05/12/2025	Divulgação do Resultado Final. Homologação do Processo Seletivo Simplificado.
A partir de janeiro de 2026	Convocação.

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES E CARGOS

UNIDADE ESCOLAR	CARGO
CME “CRESCENDO E APRENDENDO”	DIRETOR (1) VICE-DIRETOR (2)
CMEI “NOSSO LAR LÚCIA HELENA SIMIQUELI”	DIRETOR (1)
CMEI “OS PEQUENINOS DO FUTURO”	DIRETOR (1)
CMEI “ANITA MEDEIROS DE CASTRO”	DIRETOR (1)
E. M. “ÁLVARO DE SÁ BARBOSA”	DIRETOR (1) VICE-DIRETOR (2)
E. M. “JOSÉ NORONHA MACHADO”	DIRETOR (1)
E. M. “ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA”	DIRETOR (1)
E. M. “FIORAVANTE PADULA”	DIRETOR (1)
E. M. “LINA GIANETTI GRILLO”	DIRETOR (1)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 02/2025

Nº DE PROTOCOLO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Telefone: (____) _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

E-mail: _____

UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA (Escreva o nome da escola a qual deseja atuar)

CARGO (Assinale com X a opção do cargo pretendido)

 Diretor (a) Escolar Vice-diretor (a)Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no **Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo**.

Ciente _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato (legível e por extenso)

ANEXO IV

FICHA SOMATÓRIA DO QUADRO DE TÍTULOS

CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

	VALOR	QUANTITATIVO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado em Educação. Será considerado apenas um (01).	10 pontos	() 01 - um	
Mestrado em Educação. Será considerado apenas um (01).	07 pontos	() 01 - um	
Pós-graduação com duração mínima de 360h na área da Educação. Será considerado apenas uma (01) dentro da área pleiteada. Não será computada pós-graduação referente ao Requisito Mínimo do Cargo.	05 pontos	() 01 - um	

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

. Formação Continuada na área da educação nos últimos 03 (três) anos, com carga horária de 25 a 100 horas .	01 ponto (até 03 certificados)	() 01 – um () 02 – dois () 03 - três	
Formação Continuada na área da Educação nos últimos 03 (três) anos, com carga horária de 101 a 180 horas .	02 pontos (até 03 certificados)	() 01 – um () 02 – dois () 03 - três	
Formação Continuada na área da Educação nos últimos 03 (três) anos, com carga horária acima de 181 horas .	03 pontos (até 03 certificados)	() 01 – um () 02 – dois () 03 - três	

³EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PLEITEADA

Experiência profissional de acordo com o cargo pleiteado. (ATÉ 5 ANOS)	01 ponto (a cada trinta dias)	O limite de pontuação a ser colocado no quadro ao lado não deve exceder a 60 (sessenta) pontos.	
--	----------------------------------	---	--

Pontuação Total: _____

Assinatura do Candidato (legível e por extenso)

³Alterado pelo Edital de Retificação nº. 01, de 6/11/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2025

ANEXO V

MODELO DE REMETENTE

(Recortar e colar na parte externa do envelope devidamente lacrado, contendo os documentos em conformidade com o Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado).

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº02/2025.**

Cargo Pleiteado: () **DIRETOR ESCOLAR**
() **VICE-DIRETOR ESCOLAR**

Unidade Escolar Pretendida: _____

Número de folhas dentro do envelope: _____

Espera Feliz, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do Candidato (legível e por extenso)

ANEXO VI
PEDIDO DE RECURSO

PEDIDO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2025

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (**Portaria Municipal nº 8869/2025, de 29 de outubro de 2025.**

Nome do (a) Candidato (a):

(Legível e por extenso)

Realize a justificativa, no quadro abaixo, de acordo com o item 7.1. do **Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado**, referente ao cargo de DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR.

Conforme **Edital nº 02/2025**, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação.

Espera Feliz – MG, 1º de dezembro de 2025.

Assinatura do Candidato (legível e por extenso)

ANEXO VII
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (USO DA COMISSÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 02/2025**

Nº DO PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato:

Cargo Pleiteado:

- () DIRETOR (A) ESCOLAR
() VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

Unidade Escolar Pretendida:

O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.

Data de entrega da inscrição: _____/11/ 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável da Comissão